



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 19.877/2024

Registro de Preços

CONTRATANTE (UASG)

987769

OBJETO

Aquisição de Materiais Agregados

VALOR MÁXIMO ESTIMADO

R\$ 13.351.990,00 (treze milhões trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

ANEXO I
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Processo Administrativo nº 19.877/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, sediado na Rua Papa Paulo VI, nº 126, Vila Chaune, Piraquara, Paraná, 83306-410, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº Municipal nº 11.001/2023, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais Agregados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interesses que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade





MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA**

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 2.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.2.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.4.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA**

devidamente comprovada o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhistas;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA**

- 2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produto rural pessoa física e para o microempreendedor individual –MEI, nos termos da Lei Complementar nº123/2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1.** Na licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e art. 163 do Decreto Municipal nº11.001/2023;
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXII, da CF;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III o art. 5º da CF;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021;

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 e art. 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.6.1. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item anterior.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação,



MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA**

podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante; e

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estipulados;
- 4.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estipulados.
- 4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle Externo, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências – assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao



MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA**

exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato;

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo;
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

(cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores aquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações;

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº123/2006;
- 5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. A hipótese do item anterior não será aplicada quando enquadrada a licitação, o (s) lote (s) ou o (s) item (ns) no disposto no art. 4º, § 1º da Lei 14.133/2021;

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 11.029/2023;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021 e correlatas disposições deste Edital, e verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.4. Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara – CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5.326/2016;



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

6.1.5. Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR;

- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.3.1.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 151 a 15 da Lei 14.133/2021;
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

- 6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
 - 6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese tratada no item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e
 - 6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
 - 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;
 - 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

(setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional ao licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicações dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de espreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcionalmente aditamento posterior do contrato.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

6.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

6.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.14.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;
- 7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I da Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

- 7.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 7.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;
- 7.10.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 7.11.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

7.11.2. Quando necessária a averiguação de autenticidade de documento que tenha sido apresentado por cópia, o agente da Administração deverá facultar ao interessado, em prazo hábil, a apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade, subscrita por advogado e sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do disposto no art. 12, IV da Lei 14.133/2021;

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados conforme art. 7º, caput da IN nº 3/2018.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação art. 7º, § único na IN nº 3/2018.

7.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro;

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e art. 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023;

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

- 7.14.2.** Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;
- 7.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133/2021 e o art. 163, §4º do Decreto Municipal 11.001/2023);
- 7.15.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 7.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;
- 7.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação;
- 7.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo



MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA**

relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da 14.133/2021;
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases previstas no art. 17, §1º da 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou preferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.piraquara.pr.gov.br no link licitações;
- 8.11.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro
- 8.11.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 8.11.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 8.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;
- 8.12.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 8.12.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário serão ordenados conforme a sequência de classificação da licitação;
- 8.12.3.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao



MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA**

do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

8.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.13.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

8.13.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

- 9.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6.** Fraudar a licitação;
- 9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 9.2.** Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1.** Advertência;
 - 9.2.2.** Multa;
 - 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
 - 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da 14.133/2021;

- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do art. 168, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023;
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos;
- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;



MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA**

- 9.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021;
- 10.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- I – A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - II – A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.2.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;
- 10.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 10.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 10.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 10.6.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços as contratações futuras serão formalizadas por meio da emissão de respectivas



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

notas de empenho, as quais substituirão o instrumento de contrato, sendo o adjudicatário convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, atestar o recebimento ou retirar o referido documento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
- 11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de protocolo eletrônico oficial utilizado no âmbito da Administração Municipal, conforme disposto no art. 174 do Decreto Municipal 11.001/2023.
- 11.3.1.** O protocolo eletrônico pode ser acessado no sítio eletrônico do Município, www.piraquar.pr.gov.br, no link central de atendimento - "Protocolos e Ouvidoria", o qual deve ser endereçado a CL-LIC-PREG – Licitações – Presidentes de Comissão e Pregoeiros".
- 11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;
- 11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

- 12.1.** Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link “licitações”;

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

12.11.2. ANEXO II – Termo de Referência (TR);

12.11.3. ANEXO III – Minutada Ata de Registro de Preços (MARP);

Piraquara, 03 de outubro de 2024.

Henrique Cordeiro MUIhenhoff

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Aline Gomes Sant’ Ana

Chefe de Licitações

Servidora incumbida da elaboração



Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 19.877/2024

2. Noções Introdutórias

O presente documento, denominado ETP, integra a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos do art. 6º, XX, da Lei 14.133/2021. Neste estudo, o objetivo é detalhar a necessidade identificada, caracterizando o interesse público envolvido na demanda, onde se aborda as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, a fim de complementar o Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Esse documento segue o que se disponibiliza pelo Poder Executivo Federal para uso dos municípios, e pode ser consultado no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> de modo que foi adaptando conforme as peculiaridades e as necessidades que surgem.

3. Descrição da necessidade

A presente licitação justifica-se em razão da necessidade de manutenção constante das vias públicas municipais atualmente em condições naturais, as quais necessitam de manutenção periódica com colocação de materiais, eliminando os buracos e incorreções, de maneira a proporcionar maior conforto e segurança no tráfego de pedestres e veículos. As condições climáticas do Município, bem como o tráfego intenso de veículos são os fatores que mais colaboram para o desgaste das vias públicas, e acabam danificando ainda mais as vias.

Assim como a manutenção das vias públicas, o material adquirido também será utilizado para a revitalização de canchas de areia e/ou playgrounds já existentes, bem como para a implantação de novos espaços de lazer no Município de Piraquara, assim como deverá ser apta a constituir a superfície de espaços destinados à prática de atividades desportivas como futebol de areia, vôlei de praia, parquinhos de recreação e lazer.

Por fim, a aquisição do objeto a ser licitado atende ao interesse público Municipal, de maneira a proporcionar espaços e vias adequadas aos munícipes

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Henrique Cordeiro Mulhenhoff

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

ITEM	OBJ/DESCRIÇÃO	UND	QNTD	CATMAT
01	Areia Tipo: de Praia Granulometria: Fina	M³	2.500	620501
02	Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 1	T	3.000	216957
03	Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 2	T	3.000	216958
04	Brita Material: Pedra Moída Tipo: Bica Corrida Aplicação: Base Para Asfalto/ Brita 4-A	T	60.000	328403
05	Pedra Bruta Tipo: Marroada Aplicação: Pavimentação	T	10.000	601216
06	Pedra Bruta Tipo: Graduada Aplicação: Pavimentação	T	60.000	601215
07	Pedrisco Material: Rocha Fragmentada Aplicação: Pavimentação/ Limpo	T	5.000	601214
08	Pó De Pedra Material: Brita 0 Aplicação: Alvenaria	T	10.000	291297
09	Saibro médio de calcário (dolomítica)	T	30.000	619065
10	Areia Tipo: Normal Brasileira Granulometria: Grossa	M³	1.000	280969

DESCRIPTIVOS COMPLEMENTARES (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS):

1.1.1. Especificação Técnica da Brita 01:

Parâmetros de avaliação física:

O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:	
Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma;	
Não poderá apresentar desgastes, no Ensaio de Abrasão "Los Angeles", superiores a 35% (trinta e cinco por cento) ;	
Deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer outra substância nociva (impureza);	
Deverá apresentar boa adesividade com material asfáltico. Não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade;	
Deverá ser bem graduado, isento de pó, com fragmentos limpos e duros, sem excesso de fragmentos chatos, alongados ou de fácil fragmentação;	
Composição granulométrica:	
Tamanho máximo	Tamanho mínimo
3/4"	3/8"
Peneira n.º	Performance exigida % passando
3/4"	100
1/2"	30 – 50
n.º 4	0 – 2

O material (brita 1) deverá ser obtido a partir de rochas ígneas graníticas.

Fonte: Padronização DNER-PR - Método DNER-ME 035-049-089/94

1.1.2. Especificação Técnica da Brita 02:

Parâmetros de avaliação física:
O material a ser fornecido deverá preencher as seguintes condições:
Não poderá ter mais que 10% (dez por cento) de partículas alongadas e lamelares em sua forma;

Não apresentar desgastes no ensaio de abrasão "Los Angeles", superiores a 35% (trinta e cinco por cento);	
Deverá ser isento de partículas moles ou em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou de qualquer substância nociva (impureza);	
Deverá apresentar boa adesividade com material asfáltico. Não poderá requer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhor a adesividade.	
Deverá ser bem graduado, isento de pó, com fragmentos limpos e duros, sem excesso de fragmentos chatos, alongados ou de fácil fragmentação.	
Composição granulométrica:	
Tamanho máximo	Tamanho mínimo
1.1/2"	3/4"
Peneira n.º	Performance exigida % passando
1.1/12"	100
3/4"	60 - 70
3/8"	0 - 8

O material (brita 02)) deverá ser obtido a partir de rochas ígneas graníticas.

Fonte: Padronização DNER-PR - Método DNER-ME 035-049-089/94

1.1.3. Especificação Técnica da Pedra 4A:

Parâmetros de avaliação física:	Performance exigida
Defeitos: O índice de grão de forma defeituosa, obtido no ensaio de lamelaridade, não poderá ser - %.	> 20

Obtenção a partir da britagem e a classificação de rocha sã, constituído por fragmentos duros, duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas.	
Submetido a avaliação de durabilidade com solução de sulfato de sódio, em 5 ciclos, deverão apresentar perdas inferiores às seguintes limitações:	
- Agregado graúdo - %.	12
- Agregado miúdo - %.	15
O agregado retido na peneira n.º 10, o índice de desgaste à abrasão "Los Angeles" não deverá ser - %.	> 50
O índice de suporte "Califórnia", obtido através do ensaio, não poderá ser - %.	< 60
Composição granulométrica:	
Peneira n.º	Performance Exigida % Passando
4"	100
3.1/2"	95 - 100
3"	90 - 100
2.1/2"	85 - 100
2"	75 - 95
1.1/2"	65 - 90
1"	60 - 85
3/4"	50 - 80
1/2"	40 - 75
3/8"	30 - 70

4	20 - 60
10	10 - 55
40	05 - 30
200	00 - 15

O material (pedra 4A) deverá ser obtido a partir de rochas ígneas graníticas.

Fonte: Padronização DNER-PR - Método DNER-ME 035-049-089/94

1.1.4. Especificação Técnica da Pedra Marroada:

Parâmetros de avaliação física:	Performance exigida
Material Pétreo, obtido a partir de britagem primária, apresentando diâmetro máximo:	10"
- Valor obtido no ensaio à abrasão "Los Angeles" - %	< 50
- Submetido a avaliação de durabilidade com solução de sulfato de sódio - %	≤ 12

O material (pedra marroada) deverá ser obtido a partir de rochas ígneas graníticas.

Fonte: Padronização DNER-PR - Método DNER-ME 035-049-089/94.

1.1.5. Especificação Técnica da Pedra Graduada:

Parâmetros de avaliação física:	Performance Exigida
Defeitos:	
O agregado retido na peneira n.º 10, deverá ser constituído por partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, isentos de matéria vegetal ou quaisquer outras substância prejudicial.	
O índice de desgaste à abrasão "Los Angeles" não poderá ser - %.	> 55
O índice do Limite de Liquidez deverá ser - %.	≤ 35
O índice de Plasticidade deverá ser - %.	≤ 10

Em relação a fração que passa pela peneira n.º 40, os índices deverão apresentar:						
Limite de liquidez - %.					< 25	
Plasticidade - %.					≤ 6	
Quando esses limites forem ultrapassados, o Equivalente de Areia deverá ser - %.					> 40	
O índice do material que passa pela peneira n.º 200, não deverá ultrapassar 2/3 do percentual que passa pela peneira n.º 40.						
Composição granulométrica:						
Peneira n.º	Para $N > 5 \times 10^6$				Para $N < 5 \times 10^6$	
	A	B	C	D	E	F
2"	100	100				
1"		75 - 90	100	100	100	100
3/8"	30 - 65	40 - 75	50 - 85	60 -100		
4	25 - 55	30 - 60	35 - 65	50 - 85	55 - 100	10 - 100
10	15 - 40	20 - 45	25 - 50	40 - 70	40 - 100	55 - 100
40	08 - 20	15 - 30	15 - 30	25 - 45	20 - 50	30 - 70
200	02 - 08	05 - 15	05 - 15	10 - 25	06 - 20	08 - 25

O material (brita graduada) deverá ser obtido a partir de rochas ígneas graníticas, processado (misturado) em Usina de Solos.

Fonte: Padronização DNER-PR - Método DNER-ME 049-129/94

1.1.6. Especificação Técnica do Pedrisco Limpo:

	Performance
--	-------------

Parâmetros de avaliação física:		exigida
Defeitos:		
Partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva ou impura [NBR- 7218/87] - %		Não atingir 3
Não apresentar partículas alongadas e lamelares em sua forma - %		> 10
Não apresentar desgaste no ensaio de abrasão "Los Angeles" - %		> 35
Não apresentar perda nos 5 ciclos com solução de sulfato de sódio - %		> 12
Não apresentar índice de forma [NBR-7809/83]		> 3
Adesividade com materiais asfálticos		Boa
Produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade		Negativo
Graduação de fragmentos		Limpos e duros
Fragmentos chatos, alongados ou de fácil fragmentação		N ã o excessivos
Composição granulométrica:		
Peneira n.º		Performance Exigida
		% Passando
3/8"		100
N.º 4		30 - 50
N.º 200		0 - 5

O material (pedrisco limpo) deverá ser obtido a partir de rochas ígneas graníticas.

Fonte: Padronização DNER-PR - Método DNER-ME 035-049-089/94

1.1. 7. Especificação Técnica do Pó de Pedra

Parâmetros de avaliação física:	Performance exigida
Defeitos:	
Partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva ou impura.	isenta
Adesividade com materiais asfálticos.	boa
Produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade.	negativo
Equivalente de areia - %.	≥ 55
Teor de umidade - %.	≤ 2
Composição granulométrica:	
Peneira n.º	Performance Exigida % Passando
3/8"	100
4	70 – 100
200	10 - 20

O material (pó de pedra) deverá ser obtido a partir de rochas ígneas graníticas. Fonte: Padronização DNER-PR - Método DNER-ME 035-049-089/94

1.1.8. Especificação Técnica do Saibro Médio de Calcário (dolomítica)

Parâmetros de avaliação física:
Saibro de rejeito de pedra calcária britado com no máximo 20% de impureza argila
Composição granulométrica
3/8" ao fundo

O material (saibro de rejeito de calcário) deverá ser obtido a partir de rochas calcárias.

Fonte: Padronização DNER-PR - Método DNER-ME 035-049-089/94

6. Levantamento de Mercado

Para a elaboração do ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e a solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução do material predomina a seguinte situação, conforme detalhes abaixo:

Solução I: Aquisição com entrega do material no pátio da Secretaria de Infraestrutura: O Município por meio de processo licitatório fará um pregão para aquisição dos materiais agregados para que possa ser executado os serviços de manutenção nas vias, em vilas, bairros e estradas rurais. Sendo assim, o Município possui pessoas capacitadas para o exercício, equipamentos para a execução e os maquinários apropriados para estar trabalhando nas melhorias da Cidade.

Solução II: Contratação de empresa terceirizada: As atividades são exercidas por uma empresa terceirizada que fara todos os reparos necessários nas pavimentações que necessitam do serviço com a mão de obra, produtos e maquinários próprios.

Solução III: Aquisição dos materiais com o transporte realizado pelo Município: A Prefeitura adquire e faz o transporte dos materiais agregados. O maquinário se deslocará até a distribuidora que fornece estes itens deslocando então até o pátio de destino para que se estoque em uma quantidade suficiente para o atendimento das demandas mais urgentes da Cidade. Entretanto, se faz inviável esta solução pelo fato de que muitos locais participam dos Pregões podendo ser de outros Estados o que torna o deslocamento mais custoso para a Administração.

Da escolha da solução: Desta forma, a solução mais adequada será a "I", pois, é a mais viável tendo em vista a Prefeitura municipal possuir a mão de obra e os equipamentos necessários para a execução dos serviços. É inviável as demais soluções encontradas, pelo simples fato de que sai mais custoso ao Município devido o gasto com maquinários, mão obra e demais insumos para a execução dos serviços.

- Encontramos contratos similares a solução escolhida conforme abaixo:

[file:///C:/Users/Aline.SantAna/Downloads/etp14_2020%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/Aline.SantAna/Downloads/etp14_2020%20(3).pdf)

file:///C:/Users/Aline.SantAna/Downloads/ETP58_2022.pdf

https://www.uff.br/sites/default/files/licitacoes/1.1._apendice_anexo_i_-_estudo_tecnico_preliminar_0.pdf

<file:///C:/Users/Aline.SantAna/Downloads/08%20-%20Edital%20-%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20Empresa%20Fornecimento%20Material%20Britado.pdf>

<file:///C:/Users/Aline.SantAna/Downloads/EDITAL202429.pdf>

<https://bezerros.pe.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/Edital-Aglomerantes-e-Agregados-assinado.pdf>

<https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/CONTRATO-20200161-PREFEITURA-ASSINADO-ASS.pdf>

<https://altamira.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/TERMO-DE-REFERENCIA.pdf>

<https://www.claudia.mt.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/ESTUDO-TECNICO-PRELIMINAR-RETIFICADO.pdf>

7. Descrição da solução como um todo

De acordo com o exposto acima a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a aquisição de materiais agregados.

NA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: e enquadra na categoria comum tendo em vista que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos de modo objetivo no instrumento convocatório, por meio das especificações usuais e comumente utilizadas no mercado;

DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: de acordo com a análise do item 6 constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão, tendo em vista se tratar de aquisição de bem comum conforme declaração do item acima.

O pregão será realizado de forma eletrônica e com o procedimento de Sistema Registro de Preço. Justifica-se a utilização do registro de preços devido a secretaria Municipal de Infraestrutura.

Sendo assim, a Administração através do Registro de Preço pode fazer contratações futuras sem a necessidade de novos processos e oferece para o órgão o benefício da economia.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: o critério de julgamento adotado será o do menor preço por item;

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de vigência da Ata decorrente deste processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme o disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021;

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO: o prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento/aceite da nota de empenho, em remessa parcelada, entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, rua Papa Paulo VI, 126, Vila Chaune, Piraquara/PR.

O horário de entrega será das 8h30 às 11h30 e entre 13h30 às 16h30, em dias úteis de segunda feira à sexta feira.

Os pedidos serão efetuados com periodicidade mínima semanal e máxima em torno de 30 dias, no quantitativo mínimo e máximo conforme tabela abaixo, podendo ser variável conforme consumo.

Quantitativo do Item	Retirada Mínima	Retirada Máxima
Até 2.250 m³	50 m³	500 m³
Até 7.500 ton.	200 ton.	1.000 ton.
De 15.000 a 20.000 ton.	250 ton.	2.000 ton.
De 45.000 a 60.000 ton.	300 ton.	4.000 ton.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE: é de responsabilidade da contratada adotar práticas de sustentabilidade na entrega do objeto.

Obrigações da Contratada: os materiais agregados devem atender às normas técnicas específicas estabelecidas pelos órgãos reguladores e pelas associações técnicas pertinentes.

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretária	Órgão	Despesa	Fonte	Saldo	Dotação
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	15.001	500	1.000	R\$ 1.846.055,07	3.3.90.30.00.00

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para embasar as estimativas de quantidade apresentadas, foi realizada uma análise das últimas contratações e suas respectivas execuções. Essa análise se revelou fundamental para determinar o valor solicitado, proporcionando uma base sólida para as projeções futuras.

Primeiramente, ao examinar a série histórica das contratações anteriores, pudemos identificar padrões consistentes de consumo e utilização dos recursos envolvidos. Essa abordagem nos permitiu ajustar as estimativas atuais de acordo com as condições específicas observadas ao longo do tempo.

Além disso, a análise das execuções passadas foi crucial para entender a eficiência na utilização dos recursos e possíveis áreas de otimização. Observamos como as quantidades contratadas se traduziram em resultados concretos, avaliando se houve

desvios significativos entre as estimativas iniciais e as realizações efetivas. Essa retrospectiva nos capacitou a refinar nossas projeções, incorporando aprendizados valiosos para mitigar potenciais erros de estimativa no futuro.

Por fim, ao considerar os dados coletados e a análise realizada, estamos confiantes de que as estimativas de quantidade propostas refletem de maneira mais aproximada possível da realidade as necessidades atuais e esperadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Segue abaixo, a tabela de quantitativo conforme a última contratação:

Item	Descrição	UND	QNTD Licitada em 2023	Retirada em 2023	QNTD para este processo /2024
01	Areia tipo: artificial granulometria: Fina	M³	750	Houve a retirada de 372,99 m³	3.000
02	Brita material: rocha triturada tamanho: Brita 1	T	5.000	Houve a retirada de 15 T	5.000
03	Brita material: rocha triturada tamanho: Brita 2	T	5.000	Houve a retirada de 1.250 T	5.000
04	Brita material: pedra moída tipo: bica corrida aplicação: base para asfalto/ Brita 4-A	T	80.000	Houve a retirada de 30.000 T	80.000
05	Pedra Bruta tipo: Marroada aplicação: pavimentação	T	10.000	Houve a retirada de 4.500 T	10.000

06	Pedra Bruta tipo: Graduada aplicação: pavimentação	T	60.000	Houve a retirada de 20.000 T	60.000
07	Pedrisco material: rocha fragmentada aplicação: pavimentação/ Limpo	T	5.000	Houve a retirada de 1.500 T	5.000
08	Pó de Pedra material: brita 0 aplicação: alvenaria	T	10.000	Houve a retirada de 3.643 T	10.000
09	Saibro médio de calcário (dolomítica)	T	60.000	Houve a retirada de 10.000 T	60.000
10	Areia tipo: normal brasileira granulometria: Grossa	M³	1.000	Não houve retirada	1.000

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.704.730,00

Em virtude de existir ata vigente no município, utilizamos do preço ofertado como referência para cálculo, uma vez que o preço foi ofertado em 2023 e corrigimos o valor pela inflação acumulada até o presente momento. Essa prática é essencial para garantir a transparência e a justiça nas contratações públicas, pois permite que os valores estejam alinhados com a realidade econômica atual.

Ao planejar uma contratação, é fundamental considerar não apenas o preço inicialmente ofertado, mas também os possíveis ajustes necessários devido a mudanças no cenário econômico. A inflação, como medida do aumento geral de preços, impacta diretamente os custos dos produtos e serviços, tornando crucial sua consideração durante o processo de contratação.

Além disso, o planejamento cuidadoso de uma contratação inclui a análise de diversos fatores, como a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos, a reputação do fornecedor, prazos de entrega e condições de pagamento. Apenas ao considerar todos esses aspectos de forma abrangente é possível garantir que a contratação atenda às necessidades da administração pública de forma eficiente e econômica.

Dessa forma, ao atualizarmos os preços pela inflação, estamos assegurando que o valor final da contratação reflita de forma justa os custos reais envolvidos, ao mesmo tempo em que respeitamos os termos e condições estabelecidos na ata vigente. Isso contribui para uma gestão transparente e responsável dos recursos públicos, promovendo a eficiência e a equidade nas contratações municipais.

ITEM	OBJ /DESCRIÇÃO	UND	QNTD	CATMAT	PAINEL	EMPRESA CTG	MUN. PIRAQUARA	COMPRAS GOV	FINAL	TOTAL
01	AREIA DE PRAIA FINA	M³	3.000	348315	R\$ 107,49	R\$ 143,00	R\$ 98,00	R\$ 100,90	R\$ 112,35	R\$ 337.050,00
02	BRITA 01	T	5.000	216957	R\$ 81,69	R\$ 76,00	R\$ 38,63	R\$ 88,00	R\$ 78,85	R\$ 394.250,00
03	BRITA 02	T	5.000	216958	R\$ 83,00	R\$ 76,00	R\$ 38,80	R\$ 75,96	R\$ 75,98	R\$ 379.900,00
04	PEDRA 4A	T	80.000	328403	R\$ 76,90	R\$ 75,00	R\$ 43,99	R\$ 84,99	R\$ 75,95	R\$ 6.076.000,00
05	PEDRA MARROADA	UND	10.000	601216	R\$ 77,00	R\$ 69,00	R\$ 36,99	R\$ 71,59	R\$ 70,30	R\$ 703.000,00
06	PEDRA GRADUADA	UND	60.000	601215	R\$ 86,79	R\$ 83,00	R\$ 35,00	R\$ 86,69	R\$ 84,85	R\$ 5.091.000,00
07	PEDRISCO LIMPO	T	5.000	601214	R\$ 64,38	R\$ 76,00	R\$ 41,90	R\$ 51,78	R\$ 58,52	R\$ 292.600,00
08	PÓ DE PEDRA	UND	10.000	291297	R\$ 70,00	R\$ 83,00	R\$ 46,60	R\$ 97,90	R\$ 76,50	R\$ 765.000,00
09	SAIBRO MÉDIO DE CALCÁRIO (DOLOMÍTICA)	T	60.000	619065	R\$ 56,00		R\$ 26,00	R\$ 64,65	R\$ 56,00	R\$ 3.360.000,00
10	AREIA GROSSA	M³	1.000	280969	R\$ 62,00		R\$ 57,50	R\$ 79,00	R\$ 66,17	R\$ 66.170,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os bens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viável, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Sendo assim, declaramos que foi atendido ao princípio do parcelamento, conforme art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021 por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos instruiu, anteriormente, o processo para aquisição de Materiais Agregados, sendo Processo Administrativo nº

19.530/2023, Pregão Eletrônico nº 62/2023 e a Ata de Registro de Preços derivada deste encontram-se vigente (a saber, Atas nº 314/2023 a 316/2023). Há de se ressaltar que as atas se encontram vigentes e ainda possuem saldo para retirada até agosto de 2024. Considerando que são itens essenciais para a manutenção de possíveis reparos aos desgastas que venham ocorrer uma vez que, o tempo está muito instável, optamos pela instrução do processo antes de findados os prazos, visando a continuidade do fornecimento destes itens de forma ágil e rápida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente ETP visa detalhar os elementos necessários para a prestação do serviço necessário.

Essa contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento e desenvolvimento da Cidade e para um crescimento de forma sustentável, a manutenção ocupa um papel fundamental para este avanço.

A contratação pretendida encontra amparo no Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PCA) para o ano de 2024, que visa garantir a malha viária Municipal esteja sempre em ótimas condições de tráfego. Está disposto na DFD sob o nº 276/2023, coordenado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Sendo assim, indicamos os detalhamentos:

Item	ID do PCA	Categoria	Data da contratação	Identificador
01	8282	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	01/02/2024	987769-90215/2023
02	8283	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	01/02/2024	987769-90215/2023
03	8284	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	01/02/2024	987769-90215/2023
04	8285	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	01/02/2024	987769-90215/2023
05	8286		01/02/2024	987769-90215/2023

		MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL		
06	8287	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	01/02/2024	987769-90215/2023
07	8288	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	01/02/2024	987769-90215/2023
08	8289	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	01/02/2024	987769-90215/2023
09	8290	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	01/02/2024	987769-90215/2023
10	8291	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	01/02/2024	987769-90215/2023

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Cabe a Secretária designar os agentes públicos nos termos do art. 7º da Lei 14.133 /2021, devendo esses serem preferencialmente efetivos e possuírem formação compatível ou qualificação certificada relacionadas a licitações e contratos.

Função	Responsável	Secretária	Matrícula
Gestor Titular	Eduardo Batista Vital	SMISU	777711
Gestor Substituto	João Agripino Simão	SMISU	497861
Fiscal Titular	Gerson Renato Willrich	SMISU	645051
Fiscal Substituto	Paulo Cesar Scarante Junior	SMISU	593821

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais agregados destinados à manutenção das vias públicas visa alcançar uma série de benefícios que são fundamentais para o bem-estar e a segurança da comunidade, assim como para a preservação do patrimônio viário municipal.

O primeiro e crucial benefício esperado é o aprimoramento da segurança viária. Ao utilizar esses materiais para corrigir as falhas nas vias, como buracos e irregularidades, espera-se reduzir os riscos de acidentes, garantindo um tráfego mais seguro para pedestres e condutores de veículos. Além disso, a contratação busca garantir uma maior durabilidade das vias públicas. Ao realizar manutenções periódicas com materiais de qualidade, pretende-se prolongar a vida útil das vias, prevenindo danos maiores e reduzindo a necessidade de gastos excessivos com reparos emergenciais no futuro.

Outro benefício importante é a melhoria da infraestrutura urbana como um todo. Vias bem conservadas contribuem para valorizar as áreas urbanas, tornando o ambiente mais agradável e atrativo tanto para os moradores quanto para os visitantes. Esse aspecto pode impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Município. A contratação também visa a redução de custos com manutenção. Investir na correção preventiva de problemas nas vias, utilizando materiais adequados, tem o potencial de evitar gastos excessivos com reparos emergenciais e reconstruções mais extensas no futuro, gerando economia para os cofres públicos.

Por fim, ao escolher materiais adequados que levem em consideração as condições climáticas locais, espera-se aumentar a resistência das vias a intempéries como chuvas intensas e variações de temperatura, garantindo uma infraestrutura mais resiliente e duradoura.

14. Providências a serem Adotadas

Foi realizada avaliação para identificação de providências a serem adotadas pela administração dessa forma informamos que não se vislumbra a necessidade de providências específicas a serem adotadas, no entanto a administração deverá realizar a correta fiscalização da gestão da contratação.

Esclarecemos que atualmente, a adoção do processo administrativo não se encontra em prática, haja vista que a plataforma atualmente empregada não atende integralmente às exigências do Município. Não obstante, encontra-se em curso uma avaliação quanto à pertinência de atualizar o sistema, visando assegurar sua plena compatibilidade com as necessidades institucionais. Posteriormente, será empreendida a implementação do processo administrativo eletrônico.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens pode causar uma série de impactos ambientais, especialmente se não forem realizados de forma sustentável. E alguns dos possíveis impactos ambientais associados à extração e transporte de materiais sendo estes:

- Degradação do solo: a extração dos materiais pode levar à remoção de camadas superficiais do solo, que pode comprometer a fertilidade e a capacidade de regeneração da vegetação do local;
- Alteração dos ecossistemas: a exploração de áreas para que seja extraído os itens desejados pode resultar em perda de habitats naturais que afeta a fauna e a flora local;
- Consumo de recursos naturais: para a extração destes requer o uso de recursos naturais que não se renovam, como os minerais e até mesmo a água, contribuindo assim com o esgotamento destes;
- Emissões de gases de efeito estufa: o transporte de materiais agregados por caminhões gera a emissão de gases de efeito estufa, que contribui para o aumento do aquecimento global e a mudança climática;
- Degradação da qualidade da água: a atividade da extração destes itens resulta na poluição da água devido ao escoamento de sedimentos e produtos químicos nos rios, lagos e aquíferos;
- Erosão do solo: o transporte e o manuseio destes itens podem resultar na compactação do solo e aumento da erosão;
- Degradação da vegetação: com a movimentação de maquinários pesados e a manipulação de materiais podem resultar na degradação da vegetação circundante;
- Ruídos e distúrbios na fauna local: as operações e serviços de extração podem causar distúrbios na fauna local devido ao grande ruído e movimentos do maquinário que trabalha.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Ante ao exposto neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, esta equipe declara que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HENRIQUE CORDEIRO MULHENHOFF

Secretário

ALINE GOMES SANT ANA

Chefe de licitação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Areia fina.pdf (68.52 KB)
- Anexo II - Areia grossa.pdf (68.42 KB)
- Anexo III - Brita 1.pdf (68.61 KB)
- Anexo IV - Brita 2.pdf (68.95 KB)
- Anexo V - Brita 4-A.pdf (69.0 KB)
- Anexo VI - Graduada.pdf (68.68 KB)
- Anexo VII - Marroada.pdf (68.58 KB)
- Anexo VIII - Pedrisco.pdf (67.86 KB)
- Anexo IX - Pó de pedra.pdf (69.5 KB)
- Anexo X - Saibro.pdf (66.89 KB)
- Anexo XI - Relatório de Cotação.pdf (104.05 KB)
- Anexo XII - Documento de Formalização da Demanda correto.pdf (47.14 KB)

Anexo I - Areia fina.pdf

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
348315	2023, 2024

Resultado 51

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00017/2023
Número do Item:	00021
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de construção, ferramental e EPI s para reforma de bens imóveis, constantes da tabela SINAPI-DF (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com base no MAIOR DESCONTO percentual por item na modalidade Não Desonerada , conforme condições estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do 1º RCG
Quantidade Ofertada:	1.048
Valor Proposto Unitário:	R\$ 30
Valor Unitário do Item:	R\$ 107,49
Código do CATMAT:	348315
Descrição do Item:	AREIA, TIPO:ARTIFICIAL, GRANULOMETRIA:FINA
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	METRO CÚBICO
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	BRASIL
Data do Resultado:	14/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	RVA BRASILIA CONSTRUCOES - LTDA
CNPJ/CPF:	26392234000115
Porte do Fornecedor:	Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	160052 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

[🔗 Edital \(\)](#)

[🔗 Informações Adicionais da ATA \(\)](#)

Anexo II - Areia grossa.pdf

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
280969	2023, 2024

Resultado 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00005/2023
Número do Item:	00008
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de construção (alvenaria e ferragens).
Quantidade Ofertada:	376
Valor Proposto Unitário:	R\$ 112,48
Valor Unitário do Item:	R\$ 62
Código do CATMAT:	280969
Descrição do Item:	AREIA, TIPO:NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA:GROSSA
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	METRO CÚBICO
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	REGIONAL
Data do Resultado:	03/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	T. H. S. BEZERRA LTDA
CNPJ/CPF:	09068212000185
Porte do Fornecedor:	Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [🔗 Edital \(\)](#)
- [🔗 Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [🔗 Gerenciamento de Ata \(\)](#)

Anexo III - Brita 1.pdf

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
216957	2023, 2024

Resultado 88

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00027/2023
Número do Item:	00001
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Registro de preços para fornecimento de pedra britada n.º 01, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
Quantidade Ofertada:	3.080
Valor Proposto Unitário:	R\$ 136,98
Valor Unitário do Item:	R\$ 81,69
Código do CATMAT:	216957
Descrição do Item:	BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 1
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	TONELADA
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	SERVENG
Data do Resultado:	31/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	LICITA GOV LTDA
CNPJ/CPF:	46510869000187
Porte do Fornecedor:	Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	986589 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Órgão:	ESTADO DE SAO PAULO
Órgão Superior:	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [🔗 Edital \(\)](#)
- [🔗 Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [🔗 Gerenciamento de Ata \(\)](#)

Anexo IV - Brita 2.pdf

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
216958	2023, 2024

Resultado 40

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00207/2023
Número do Item:	00002
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Registro de preços para fornecimento de pedra britada nº 02, pedra rachão e pó de pedra, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
Quantidade Ofertada:	6.000
Valor Proposto Unitário:	R\$ 154,4
Valor Unitário do Item:	R\$ 83
Código do CATMAT:	216958
Descrição do Item:	BRITA, MATERIAL:ROCHA TRITURADA, TAMANHO:BRITA 2
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	TONELADA
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	DOVALLE
Data do Resultado:	27/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	HANGAR 7 DISTRIBUIDORA DE PEDRA E AREIA EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF:	45037786000150
Porte do Fornecedor:	Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	986589 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Órgão:	ESTADO DE SAO PAULO
Órgão Superior:	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [🔗 Edital \(\)](#)
- [🔗 Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [🔗 Gerenciamento de Ata \(\)](#)

Anexo V - Brita 4-A.pdf

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
328403	2023, 2024

Resultado 68

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00035/2023
Número do Item:	00007
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos, na execução da obra de conservação, restauração e manutenção (CREMA) da BR 135-MA
Quantidade Ofertada:	2.000
Valor Proposto Unitário:	-
Valor Unitário do Item:	R\$ 76,9
Código do CATMAT:	328403
Descrição do Item:	BRITA, MATERIAL:PEDRA MOÍDA, TIPO:BICA CORRIDA, APLICAÇÃO:BASE PARA ASFALTO
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	TONELADA
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	PÓ DE PEDRA
Data do Resultado:	13/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	BRASIL MINERACAO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ/CPF:	14877413000244
Porte do Fornecedor:	Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [🔗 Edital \(\)](#)
- [🔗 Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [🔗 Gerenciamento de Ata \(\)](#)

Anexo VI - Graduada.pdf

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
601215	2023, 2024

Resultado 34

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00058/2023
Número do Item:	00002
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Aquisição futura e eventual de pedra britada (brita) nº 4 e pedra marroada (rachão), inclusive transporte.
Quantidade Ofertada:	5.000
Valor Proposto Unitário:	-
Valor Unitário do Item:	R\$ 86,69
Código do CATMAT:	601215
Descrição do Item:	PEDRA BRUTA, TIPO:GRADUADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	2023
Data do Resultado:	21/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	PEDREIRA SANTO CRISTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF:	21560297000110
Porte do Fornecedor:	Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	927936 - EMPRESA MUN DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO
Órgão:	ESTADO DE MINAS GERAIS
Órgão Superior:	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [🔗 Edital \(\)](#)
- [🔗 Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [🔗 Gerenciamento de Ata \(\)](#)

Anexo VII - Marroada.pdf

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
601216	2023, 2024

Resultado 28

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00080/2023
Número do Item:	00005
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pedras, britas, pó de pedra, calçadinha, pedra de mão, e outros, para manutenção de obras em diversos locais no município de Divinópolis MG
Quantidade Ofertada:	1.600
Valor Proposto Unitário:	R\$ 162,13
Valor Unitário do Item:	R\$ 77
Código do CATMAT:	601216
Descrição do Item:	PEDRA BRUTA, TIPO:MARROADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	GNAISSE
Data do Resultado:	29/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	MADSON AMARAL DE SOUZA LTDA
CNPJ/CPF:	20119422000198
Porte do Fornecedor:	Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
Órgão:	ESTADO DE MINAS GERAIS
Órgão Superior:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [🔗 Edital \(\)](#)
- [🔗 Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [🔗 Gerenciamento de Ata \(\)](#)

Anexo VIII - Pedrisco.pdf

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
601214	2023, 2024

Resultado 28

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00127/2023
Número do Item:	00003
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para fins de registro de preços de brita, pó de brita e pedrisco, para utilização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para eventual e futura contratação, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Processo SEI 0.004700/2023-78.
Quantidade Ofertada:	500
Valor Proposto Unitário:	R\$ 64,38
Valor Unitário do Item:	R\$ 64,38
Código do CATMAT:	601214
Descrição do Item:	PEDRISCO, MATERIAL:ROCHA FRAGMENTADA, APLICAÇÃO:PAVIMENTAÇÃO
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	TONELADA
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	MINASSUL
Data do Resultado:	10/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	CRISTIAN REGALIN VERONA
CNPJ/CPF:	30943038000169
Porte do Fornecedor:	Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Órgão:	PREFEITURA DE FARROUPILHA
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

 [Edital \(\)](#)

Anexo IX - Pó de pedra.pdf

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
291297	2023, 2024

Resultado 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	02231/2023
Número do Item:	01606
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de construção, pintura, elétrico, hidráulico e ferramentas, destinados à manutenção das estruturas físicas dos prédios públicos mantidos pelas diversas unidades gestoras do município de Horizonte/CE.
Quantidade Ofertada:	306
Valor Proposto Unitário:	R\$ 90
Valor Unitário do Item:	R\$ 70
Código do CATMAT:	291297
Descrição do Item:	PÓ DE PEDRA, MATERIAL:BRITA 0, APLICAÇÃO:ALVENARIA
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	METRO CÚBICO
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	HORIZONTE CERAMICA
Data do Resultado:	21/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	LOJA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO MARIA DE MATOS LTDA
CNPJ/CPF:	00236105000225
Porte do Fornecedor:	Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	981253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE CE
Órgão:	ESTADO DO CEARA
Órgão Superior:	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

 [Edital \(\)](#)

 [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)

 [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

Anexo X - Saibro.pdf

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
16411	2023, 2024

Resultado 60

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00093/2023
Número do Item:	00003
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Aquisição de Saibro, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
Quantidade Ofertada:	11.250
Valor Proposto Unitário:	R\$ 63,47
Valor Unitário do Item:	R\$ 56
Código do CATMAT:	16411
Descrição do Item:	SAIBRO, SAIBRO
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	SAIBRO
Data do Resultado:	03/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	MELRITO MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF:	00418923000168
Porte do Fornecedor:	Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	925532 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR
Órgão:	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [Edital \(\)](#)
- [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

Anexo XI - Relatório de Cotação.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
54/2024	987769	Rascunho	ALINE GOMES SANT ANA
Título: Materiais Agregados			
Observações:			
Total de itens cotados: 9		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 10.761.515,5000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

348315 - Areia Tipo: Artificial , Granulometria: Fina

Metro Cúbico

3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 127,9003%

R\$ 59,3900

R\$ 163,2874

R\$ 130,0000

Desvio Padrão: 208,8451

Maior Preço: R\$ 1.599,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Metro Cúbico	R\$ 100,9000	18/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Metro Cúbico	R\$ 119,9000	17/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Metro Cúbico	R\$ 119,9000	17/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	12	Metro Cúbico	R\$ 149,9900	10/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	205	Metro Cúbico	R\$ 125,0000	02/04/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	635	Metro Cúbico	R\$ 125,0000	02/04/2024	Sim
7	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	5	Metro Cúbico	R\$ 150,0000	27/03/2024	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 208,2800	20/03/2024	Sim
9	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	35	Metro Cúbico	R\$ 86,3000	15/03/2024	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	15	Metro Cúbico	R\$ 150,0000	05/03/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	80	Metro Cúbico	R\$ 138,7500	05/03/2024	Sim

12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	8842	Metro Cúbico	R\$ 163,1900	19/02/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	490	Metro Cúbico	R\$ 163,1900	19/02/2024	Sim
14	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	800	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	08/02/2024	Sim
15	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	08/02/2024	Sim
16	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	400	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	08/02/2024	Sim
17	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2300	Metro Cúbico	R\$ 128,4000	08/02/2024	Sim
18	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	400	Metro Cúbico	R\$ 128,4000	08/02/2024	Sim
19	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 128,4000	08/02/2024	Sim
20	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	1	Metro Cúbico	R\$ 1.599,7000	07/02/2024	Sim
21	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	114	Metro Cúbico	R\$ 179,4000	06/02/2024	Sim
22	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	460	Metro Cúbico	R\$ 145,9200	06/02/2024	Sim
23	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	312	Metro Cúbico	R\$ 105,0000	31/01/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 60,0000	31/01/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 134,3300	29/01/2024	Sim
26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	Metro Cúbico	R\$ 186,6700	27/12/2023	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1048	Metro Cúbico	R\$ 107,4900	14/12/2023	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	714	Metro Cúbico	R\$ 214,9800	14/12/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1094	Metro Cúbico	R\$ 217,7900	14/12/2023	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4067	Metro Cúbico	R\$ 214,9800	14/12/2023	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	10	Metro Cúbico	R\$ 120,0000	08/12/2023	Sim
32	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	2	Metro Cúbico	R\$ 127,5500	07/12/2023	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	80	Metro Cúbico	R\$ 112,8100	07/12/2023	Sim
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	3	Metro Cúbico	R\$ 141,6700	06/12/2023	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Metro Cúbico	R\$ 78,7000	28/11/2023	Sim
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	150	Metro Cúbico	R\$ 142,0000	14/11/2023	Sim
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	70	Metro Cúbico	R\$ 147,8400	09/11/2023	Sim
38	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	375	Metro Cúbico	R\$ 187,0000	07/11/2023	Sim
39	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	1125	Metro Cúbico	R\$ 187,0000	07/11/2023	Sim
40	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1139	Metro Cúbico	R\$ 78,2000	26/10/2023	Sim
41	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3418	Metro Cúbico	R\$ 78,2000	26/10/2023	Sim
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	36	Metro Cúbico	R\$ 89,7000	26/10/2023	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Metro Cúbico	R\$ 160,0000	10/10/2023	Sim
44	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	160	Metro Cúbico	R\$ 138,0500	28/09/2023	Sim
45	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Metro Cúbico	R\$ 150,0000	28/09/2023	Sim
46	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 129,0000	19/09/2023	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

47	I	gov.br	308	Metro Cúbico	R\$ 137,0000	05/09/2023	Sim
48	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO - Compras.gov.br	8928	Metro Cúbico	R\$ 59,3900	25/08/2023	Sim
49	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO - Compras.gov.br	26785	Metro Cúbico	R\$ 59,4000	25/08/2023	Sim
50	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	157	Metro Cúbico	R\$ 99,0000	22/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

216957 - Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1

Tonelada

5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 39,0000

Média

R\$ 89,7120

● Mediana

R\$ 87,4000

Coeficiente de Variação: 36,1929%

Desvio Padrão: 32,4694

Maior Preço: R\$ 177,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	600	Tonelada	R\$ 88,0000	18/04/2024	Sim
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2400	Tonelada	R\$ 88,0000	18/04/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	2000	Tonelada	R\$ 39,0000	17/04/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	7617	Tonelada	R\$ 55,0000	05/04/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	2500	Tonelada	R\$ 70,0000	04/04/2024	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	6957	Tonelada	R\$ 93,4500	04/04/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	4350	Tonelada	R\$ 48,8000	05/02/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	150330	Tonelada	R\$ 51,0000	01/02/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	2000	Tonelada	R\$ 56,9500	15/01/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	6000	Tonelada	R\$ 49,0000	15/01/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	450	Tonelada	R\$ 69,4000	21/12/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	150	Tonelada	R\$ 67,4000	21/12/2023	Sim
13	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	400	Tonelada	R\$ 51,6700	20/12/2023	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG - Compras.gov.br	1000	Tonelada	R\$ 83,6800	11/12/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Tonelada	R\$ 141,0000	07/12/2023	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	700	Tonelada	R\$ 108,9000	17/11/2023	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6206	Tonelada	R\$ 89,9000	06/11/2023	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

18	I	gov.br	17085	Tonelada	R\$ 89,9000	06/11/2023	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2841	Tonelada	R\$ 89,9000	06/11/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3510	Tonelada	R\$ 89,9000	06/11/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19067	Tonelada	R\$ 83,9000	06/11/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Tonelada	R\$ 86,9000	06/11/2023	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Tonelada	R\$ 86,9000	06/11/2023	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Tonelada	R\$ 87,9000	06/11/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Tonelada	R\$ 83,0000	06/11/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Tonelada	R\$ 123,0000	26/10/2023	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Tonelada	R\$ 125,3300	26/10/2023	Sim
28	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	2500	Tonelada	R\$ 51,2400	10/10/2023	Sim
29	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	7500	Tonelada	R\$ 50,9900	10/10/2023	Sim
30	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Tonelada	R\$ 88,4300	28/09/2023	Sim
31	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1350	Tonelada	R\$ 88,0000	28/09/2023	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4185	Tonelada	R\$ 118,0000	28/09/2023	Sim
33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1375	Tonelada	R\$ 77,6100	25/09/2023	Sim
34	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4125	Tonelada	R\$ 69,0000	25/09/2023	Sim
35	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1000	Tonelada	R\$ 46,2200	25/09/2023	Sim
36	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4000	Tonelada	R\$ 46,2200	25/09/2023	Sim
37	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	600	Tonelada	R\$ 83,0000	25/09/2023	Sim
38	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2400	Tonelada	R\$ 83,0000	25/09/2023	Sim
39	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	7000	Tonelada	R\$ 133,5000	14/09/2023	Sim
40	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2000	Tonelada	R\$ 177,0000	14/09/2023	Sim
41	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	7000	Tonelada	R\$ 115,0000	14/09/2023	Sim
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	12825	Tonelada	R\$ 120,0000	13/09/2023	Sim
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	8694	Tonelada	R\$ 137,5000	13/09/2023	Sim
44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	5292	Tonelada	R\$ 120,0000	13/09/2023	Sim
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	9585	Tonelada	R\$ 132,0000	13/09/2023	Sim
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1425	Tonelada	R\$ 147,5000	13/09/2023	Sim
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	966	Tonelada	R\$ 141,5000	13/09/2023	Sim
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	588	Tonelada	R\$ 141,4700	13/09/2023	Sim
49	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	5102	Tonelada	R\$ 57,7100	11/09/2023	Sim
50	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	8000	Tonelada	R\$ 62,9300	11/09/2023	Sim

Item: 3

Descrição do item

216958 - Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 2

Unidade de Fornecimento

Tonelada

Quantidade

5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 38,0000

Média

R\$ 100,1350

 Mediana

R\$ 76,7300

Coeficiente de Variação: 73,4957%

Desvio Padrão: 73,5949

Maior Preço: R\$ 304,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	500	Tonelada	R\$ 38,0000	17/04/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	8260	Tonelada	R\$ 55,0000	05/04/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	9000	Tonelada	R\$ 48,0000	05/02/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	180050	Tonelada	R\$ 51,0000	01/02/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	3000	Tonelada	R\$ 48,0000	20/12/2023	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG - Compras.gov.br	900	Tonelada	R\$ 75,9600	11/12/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Tonelada	R\$ 146,8000	07/12/2023	Sim
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6000	Tonelada	R\$ 83,0000	27/11/2023	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	Tonelada	R\$ 84,0000	27/11/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2687	Tonelada	R\$ 97,9000	06/11/2023	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Tonelada	R\$ 89,0000	28/09/2023	Sim
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1800	Tonelada	R\$ 89,0000	28/09/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4185	Tonelada	R\$ 112,0000	28/09/2023	Sim
14	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	2970	Tonelada	R\$ 59,0400	11/09/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7140	Tonelada	R\$ 49,6500	18/08/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7140	Tonelada	R\$ 93,5000	18/08/2023	Sim
17	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	1250	Tonelada	R\$ 38,8000	04/08/2023	Sim
18	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	3750	Tonelada	R\$ 38,8000	04/08/2023	Sim
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Tonelada	R\$ 45,2000	26/07/2023	Sim
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6000	Tonelada	R\$ 45,2000	26/07/2023	Sim
21	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	7500	Tonelada	R\$ 56,1700	10/07/2023	Sim

22	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2500	Tonelada	R\$ 56,1700	10/07/2023	Sim
23	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	1680	Tonelada	R\$ 44,6700	14/06/2023	Sim
24	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	4000	Tonelada	R\$ 50,0000	14/06/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Tonelada	R\$ 201,0000	31/05/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Tonelada	R\$ 201,0000	31/05/2023	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Tonelada	R\$ 304,0000	31/05/2023	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Tonelada	R\$ 211,0000	31/05/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Tonelada	R\$ 304,0000	31/05/2023	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Tonelada	R\$ 211,0000	31/05/2023	Sim
31	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15000	Tonelada	R\$ 99,9600	18/05/2023	Sim
32	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15000	Tonelada	R\$ 77,5000	26/04/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

328403 - Brita Material: Pedra Moida , Tipo: Bica Corrida , Aplicação: Base Para Asfalto

Unidade de Fornecimento

Tonelada

Quantidade

80000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 33,4900

Média

R\$ 70,0793

 Mediana

R\$ 58,7900

Coefficiente de Variação: 41,3319%

Desvio Padrão: 28,9651

Maior Preço: R\$ 158,5100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10000	Tonelada	R\$ 57,8800	19/04/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	450	Tonelada	R\$ 78,0000	12/03/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	550	Tonelada	R\$ 74,6000	12/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Tonelada	R\$ 76,9000	04/03/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - Compras.gov.br	30000	Tonelada	R\$ 43,9500	26/02/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	4000	Tonelada	R\$ 53,3900	05/02/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1125	Tonelada	R\$ 55,9500	15/01/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	3375	Tonelada	R\$ 52,0000	15/01/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Tonelada	R\$ 75,5400	13/12/2023	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG - Compras.gov.br	3000	Tonelada	R\$ 64,7500	11/12/2023	Sim

11		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG - Compras.gov.br	6000	Tonelada	R\$ 84,9900	11/12/2023	Sim
12		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG - Compras.gov.br	2000	Tonelada	R\$ 101,4800	11/12/2023	Sim
13		PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR - Compras.gov.br	260	Tonelada	R\$ 44,2000	20/11/2023	Sim
14		PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR - Compras.gov.br	1200	Tonelada	R\$ 53,7400	20/11/2023	Sim
15		PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR - Compras.gov.br	800	Tonelada	R\$ 45,3000	20/11/2023	Sim
16		PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR - Compras.gov.br	1800	Tonelada	R\$ 42,8000	20/11/2023	Sim
17		PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR - Compras.gov.br	2340	Tonelada	R\$ 44,2000	20/11/2023	Sim
18		PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR - Compras.gov.br	10800	Tonelada	R\$ 53,7400	20/11/2023	Sim
19		PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR - Compras.gov.br	7200	Tonelada	R\$ 45,3000	20/11/2023	Sim
20		PREFEITURA DE PAULA FREITAS - PR - Compras.gov.br	18000	Tonelada	R\$ 42,8000	20/11/2023	Sim
21		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7500	Tonelada	R\$ 48,9000	08/11/2023	Sim
22		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	22500	Tonelada	R\$ 51,0000	08/11/2023	Sim
23		PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	7789	Tonelada	R\$ 85,9000	31/10/2023	Sim
24		PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	23366	Tonelada	R\$ 93,9000	31/10/2023	Sim
25		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1250	Tonelada	R\$ 59,7000	10/10/2023	Sim
26		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1250	Tonelada	R\$ 46,0000	10/10/2023	Sim
27		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	3750	Tonelada	R\$ 59,7000	10/10/2023	Sim
28		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	660	Tonelada	R\$ 53,0000	28/09/2023	Sim
29		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5940	Tonelada	R\$ 53,0000	28/09/2023	Sim
30		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Tonelada	R\$ 64,0000	28/09/2023	Sim
31		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	19000	Tonelada	R\$ 64,5000	28/09/2023	Sim
32		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	45000	Tonelada	R\$ 50,0000	25/09/2023	Sim
33		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	135000	Tonelada	R\$ 53,4900	25/09/2023	Sim
34		CONSORCIO PUBL INTERM DE INOV E DESENV DO PR - Compras.gov.br	207	Tonelada	R\$ 121,7900	19/09/2023	Sim
35		CONSORCIO PUBL INTERM DE INOV E DESENV DO PR - Compras.gov.br	207	Tonelada	R\$ 115,0000	19/09/2023	Sim
36		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Tonelada	R\$ 119,0000	15/09/2023	Sim
37		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1400	Tonelada	R\$ 125,0000	14/09/2023	Sim
38		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1400	Tonelada	R\$ 158,5100	14/09/2023	Sim
39		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1400	Tonelada	R\$ 115,0000	14/09/2023	Sim
40		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1620	Tonelada	R\$ 119,0000	13/09/2023	Sim
41		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	180	Tonelada	R\$ 141,1500	13/09/2023	Sim

42	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	8212	Tonelada	R\$ 55,9500	11/09/2023	Sim
43	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	Tonelada	R\$ 72,0000	22/08/2023	Sim
44	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	9000	Tonelada	R\$ 72,0000	22/08/2023	Sim
45	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	500	Tonelada	R\$ 46,2500	11/08/2023	Sim
46	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	10000	Tonelada	R\$ 65,3999	11/08/2023	Sim
47	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	30000	Tonelada	R\$ 51,3333	11/08/2023	Sim
48	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	20000	Tonelada	R\$ 43,9900	04/08/2023	Sim
49	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	60000	Tonelada	R\$ 33,4900	04/08/2023	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3172	Tonelada	R\$ 74,5000	03/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

601216 - Pedra Bruta Tipo: Marroada , Aplicação: Pavimentação

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,8000

Média

R\$ 260,6364

 Mediana

R\$ 71,5999

Coeficiente de Variação: 224,3512%

Desvio Padrão: 584,7408

Maior Preço: R\$ 2.579,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	5120	Unidade	R\$ 52,0000	05/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 61,0000	20/11/2023	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 55,8000	20/11/2023	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 217,6000	25/09/2023	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4500	Unidade	R\$ 204,0000	25/09/2023	Sim
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 69,1600	17/08/2023	Sim
7	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	3750	Unidade	R\$ 71,5999	11/08/2023	Sim
8	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras.gov.br	11250	Unidade	R\$ 48,8888	11/08/2023	Sim
9	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 36,9900	04/08/2023	Sim
10	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	7500	Unidade	R\$ 36,9900	04/08/2023	Sim
11	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.579,9900	18/07/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	234	Unidade	R\$ 198,8000	18/07/2023	Sim
13	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	234	Unidade	R\$ 198,8000	18/07/2023	Sim

14	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	235	Unidade	R\$ 198,8000	18/07/2023	Sim
15	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	234	Unidade	R\$ 198,8000	18/07/2023	Sim
16	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	2813	Unidade	R\$ 198,8000	18/07/2023	Sim
17	I	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 2,8000	31/05/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

601215 - Pedra Bruta Tipo: Graduada , Aplicação: Pavimentação

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

60000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,7300

Média

R\$ 55,3343

 Mediana

R\$ 54,0000

Coefficiente de Variação: 52,8625%

Desvio Padrão: 29,2511

Maior Preço: R\$ 149,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	11180	Unidade	R\$ 37,0000	17/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 42,5000	20/11/2023	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 59,5000	10/11/2023	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	7500	Unidade	R\$ 59,5000	10/11/2023	Sim
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	140000	Unidade	R\$ 0,7300	23/10/2023	Sim
6	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 70,9400	10/10/2023	Sim
7	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	7500	Unidade	R\$ 68,5000	10/10/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 149,0000	04/10/2023	Sim
9	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 49,1800	12/09/2023	Sim
10	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 49,5200	12/09/2023	Sim
11	I	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 53,1300	12/09/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 49,1000	11/09/2023	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 86,6900	21/08/2023	Sim
14	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 35,0000	04/08/2023	Sim
15	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	45000	Unidade	R\$ 35,0000	04/08/2023	Sim
16	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	60000	Unidade	R\$ 60,4000	10/07/2023	Sim
17	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 60,4000	10/07/2023	Sim
18	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 54,0000	15/06/2023	Sim
19	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500000	Unidade	R\$ 1,9300	12/06/2023	Sim

20	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1120	Unidade	R\$ 70,0000	03/05/2023	Sim
21	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	8880	Unidade	R\$ 70,0000	03/05/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

601214 - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada , Aplicação: Pavimentação

Unidade de Fornecimento

Tonelada

Quantidade

5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 17,5000

Média

R\$ 57,7568

● Mediana

R\$ 57,3333

Coeficiente de Variação: 25,0845%

Desvio Padrão: 14,4880

Maior Preço: R\$ 83,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	50000	Tonelada	R\$ 59,9700	04/04/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	260	Tonelada	R\$ 74,0000	12/03/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	670	Tonelada	R\$ 49,5000	05/02/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	2125	Tonelada	R\$ 51,5000	15/01/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	6375	Tonelada	R\$ 51,5000	15/01/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	500	Tonelada	R\$ 66,5000	10/11/2023	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1500	Tonelada	R\$ 66,5000	10/11/2023	Sim
8	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	4900	Tonelada	R\$ 51,7800	11/09/2023	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	3750	Tonelada	R\$ 70,0000	22/08/2023	Sim
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	11250	Tonelada	R\$ 70,0000	22/08/2023	Sim
11	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras. gov.br	500	Tonelada	R\$ 83,8000	11/08/2023	Sim
12	I	PREFEITURA DE IRATI - PR - Compras. gov.br	1500	Tonelada	R\$ 57,3333	11/08/2023	Sim
13	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12000	Tonelada	R\$ 63,0000	09/08/2023	Sim
14	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	1250	Tonelada	R\$ 41,9000	04/08/2023	Sim
15	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	3750	Tonelada	R\$ 41,9000	04/08/2023	Sim
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1500	Tonelada	R\$ 50,4000	26/07/2023	Sim
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	4500	Tonelada	R\$ 50,4000	26/07/2023	Sim
18	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	500	Tonelada	R\$ 64,3800	10/07/2023	Sim
19	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	900	Tonelada	R\$ 51,3300	14/06/2023	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES					

20	I	- MT - Compras.gov.br	50000	Tonelada	R\$ 17,5000	02/06/2023	Sim
21	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200	Tonelada	R\$ 79,7000	03/05/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
291297 - Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Alvenaria		Unidade	10000
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 53,9397%
R\$ 8,0000	R\$ 57,1286	R\$ 48,3000	Desvio Padrão: 30,8150
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 104,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	1643	Unidade	R\$ 48,5000	01/02/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	19978	Unidade	R\$ 48,3000	01/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4185	Unidade	R\$ 104,0000	28/09/2023	Sim
4	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 46,6000	04/08/2023	Sim
5	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	7500	Unidade	R\$ 46,6000	04/08/2023	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 8,0000	28/06/2023	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	760	Unidade	R\$ 97,9000	26/04/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
280969 - Areia Tipo: Normal Brasileira , Granulometria: Grossa		Metro Cúbico	1000
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 42,9556%
R\$ 1,0000	R\$ 120,1606	R\$ 122,0000	Desvio Padrão: 51,6157
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 220,4000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Metro Cúbico	R\$ 82,9000	17/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Metro Cúbico	R\$ 220,4000	17/04/2024	Sim

3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	181	Metro Cúbico	R\$ 155,0000	16/04/2024	Sim
4		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	12	Metro Cúbico	R\$ 151,9500	10/04/2024	Sim
5		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 55,0000	03/04/2024	Sim
6		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	5000	Metro Cúbico	R\$ 61,4500	02/04/2024	Sim
7		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	5000	Metro Cúbico	R\$ 65,6100	02/04/2024	Sim
8		PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 185,8000	01/04/2024	Sim
9		ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	700	Metro Cúbico	R\$ 121,0000	20/03/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30297	Metro Cúbico	R\$ 1,0000	18/03/2024	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	121188	Metro Cúbico	R\$ 1,0000	18/03/2024	Sim
12		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	211	Metro Cúbico	R\$ 79,0000	15/03/2024	Sim
13		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	30	Metro Cúbico	R\$ 200,0000	05/03/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Metro Cúbico	R\$ 157,1200	15/02/2024	Sim
15		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1152	Metro Cúbico	R\$ 150,1400	06/02/2024	Sim
16		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	286	Metro Cúbico	R\$ 103,1200	06/02/2024	Sim
17		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	252	Metro Cúbico	R\$ 99,5000	06/02/2024	Sim
18		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	759	Metro Cúbico	R\$ 99,5000	06/02/2024	Sim
19		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	267	Metro Cúbico	R\$ 173,5000	06/02/2024	Sim
20		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	803	Metro Cúbico	R\$ 169,9200	06/02/2024	Sim
21		PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	1248	Metro Cúbico	R\$ 75,0000	01/02/2024	Sim
22		PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	752	Metro Cúbico	R\$ 79,0000	01/02/2024	Sim
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	400	Metro Cúbico	R\$ 124,0000	23/01/2024	Sim
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	335	Metro Cúbico	R\$ 102,0000	22/01/2024	Sim
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	1007	Metro Cúbico	R\$ 102,0000	22/01/2024	Sim
26		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 85,0000	16/01/2024	Sim
27		PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 155,0000	21/12/2023	Sim
28		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 80,0000	15/12/2023	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Metro Cúbico	R\$ 72,5000	13/12/2023	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Metro Cúbico	R\$ 123,0000	28/11/2023	Sim
31		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	500	Metro Cúbico	R\$ 90,0000	14/11/2023	Sim
32		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	1500	Metro Cúbico	R\$ 90,0000	14/11/2023	Sim
33		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	174	Metro Cúbico	R\$ 192,9300	08/11/2023	Sim
34		PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	24	Metro Cúbico	R\$ 91,1000	26/10/2023	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	24/10/2023	Sim
36		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	80	Metro Cúbico	R\$ 139,9000	20/10/2023	Sim

37	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	30	Metro Cúbico	R\$ 90,0000	10/10/2023	Sim
38	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 184,0000	04/10/2023	Sim
39	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	900	Metro Cúbico	R\$ 183,0000	04/10/2023	Sim
40	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	225	Metro Cúbico	R\$ 143,0000	19/09/2023	Sim
41	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	675	Metro Cúbico	R\$ 143,0000	19/09/2023	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11482	Metro Cúbico	R\$ 1,0000	30/08/2023	Sim
43	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Metro Cúbico	R\$ 180,4200	30/08/2023	Sim
44	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Metro Cúbico	R\$ 175,4300	30/08/2023	Sim
45	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 175,4000	29/08/2023	Sim
46	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	90	Metro Cúbico	R\$ 169,4400	29/08/2023	Sim
47	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	250	Metro Cúbico	R\$ 100,0000	25/08/2023	Sim
48	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	750	Metro Cúbico	R\$ 100,0000	25/08/2023	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Metro Cúbico	R\$ 175,0000	24/08/2023	Sim
50	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	124	Metro Cúbico	R\$ 124,0000	21/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 23/04/2024 14:10

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo XII - Documento de Formalização da Demanda
correto.pdf**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 276/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SMISU - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	01/02/2024 00:00	987769	ALINE GOMES SANT ANA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de materiais agregados			

2. Justificativa de necessidade

A presente licitação justifica-se em razão da necessidade de manutenção constante das vias públicas municipais atualmente em condições naturais, as quais necessitam de manutenção periódica com colocação de materiais, eliminando os buracos e incorreções, de maneira a proporcionar maior conforto e segurança no tráfego de pedestres e veículos. As condições climáticas do Município, bem como o tráfego intenso de veículos são os fatores que mais colaboram para o desgaste das vias públicas, e acabam danificando ainda mais as vias.

Assim como a manutenção das vias públicas, o material adquirido também será utilizado para a revitalização de canchas de areia e/ou play-grounds já existentes, bem como para a implantação de novos espaços de lazer no Município de Piraquara, assim como deverá ser apta a constituir a superfície de espaços destinados à prática de atividades desportivas como futebol de areia, vôlei de praia, parquinhos de recreação e lazer.

Por fim, a aquisição do objeto a ser licitado atende ao interesse público Municipal, de maneira a proporcionar espaços adequados aos municípios.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	AREIA	GRANULOMETRIA: FINA, TIPO: PRAIA Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	2.500,00	136,00	340.000,00
2	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	BRITA	MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 1 Unidade de fornecimento: Tonelada	3.000,00	70,90	212.700,00
3	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	BRITA	MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 2 Unidade de fornecimento: Tonelada	3.000,00	64,98	194.940,00
4	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	BRITA	APLICAÇÃO: BASE PARA ASFALTO, MATERIAL: PEDRA MOÍDA, TIPO: BICA CORRIDA Unidade de fornecimento: Tonelada	60.000,00	74,83	4.489.800,00
5	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	PEDRA BRUTA	APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, TIPO: MARROADA Unidade de fornecimento: Unidade	10.000,00	70,76	707.600,00
6	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	PEDRA BRUTA	APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, TIPO: GRADUADA Unidade de fornecimento: Unidade	60.000,00	69,91	4.194.600,00
7	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	PEDRISCO	APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, MATERIAL: ROCHA FRAGMENTADA Unidade de fornecimento: Tonelada	5.000,00	70,90	354.500,00
8	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	PÓ DE PEDRA	APLICAÇÃO: ALVENARIA, MATERIAL: BRITA 0 Unidade de fornecimento: Unidade	10.000,00	70,00	700.000,00
9	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	AREIA	GRANULOMETRIA: MÉDIA, TIPO: SAIBRO Unidade de fornecimento: Unidade	30.000,00	67,80	2.034.000,00
10	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	AREIA	GRANULOMETRIA: GROSSA, TIPO: NORMAL BRASILEIRA Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	1.000,00	123,85	123.850,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

DAYANA RAFAELE PIKUSSA
Agente de contratação

MARCELO ALCINE DA SILVA
fiscal

HENRIQUE CORDEIRO MULHENHOFF
secretario

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A DFD esta sendo alterada fora do prazo uma vez que necessitou de substituição de um novo item que atende a necessidade e alterou-se o quantitativo dos demais itens também.	ALINE GOMES SANT ANA	02/08 /2024 10: 50
2 Alteração de DFD tendo em vista a adequação de quantitativo	ALINE GOMES SANT ANA	08/07 /2024 10: 32

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Termo de Referência 46/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2024	987769-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR	ALINE GOMES SANT ANA	03/10/2024 10:01 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		19.877/2024

1. Materiais Agregados

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Processo Administrativo nº 19.877/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO:

1.1. Aquisição de Materiais Agregados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens destinados à ampla concorrência e corresponde à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Itens destinados a cota de 75%						
1	Areia Tipo: de Praia Granulometria: Fina	620501	M³	1.875	R\$ 136,00	R\$ 255.000,00
2	Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 1	216957	T	2.250	R\$ 70,90	R\$ 159.525,00

3	Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 2	216958	T	2.250	R\$ 64,98	R\$ 146.205,00
4	Brita Material: Pedra Moída Tipo: Bica Corrida Aplicação: Base Para Asfalto/ Brita 4-A	328403	T	45.000	R\$ 74,83	R\$ 3.367.350,00
5	Pedra Bruta Tipo: Marroada Aplicação: Pavimentação	601216	T	7.500	R\$ 70,76	R\$ 530.700,00
6	Pedra Bruta Tipo: Graduada Aplicação: Pavimentação	601215	T	45.000	R\$ 69,91	R\$ 3.145.950,00
7	Pedrisco Material: Rocha Fragmentada Aplicação: Pavimentação/ Limpo	601214	T	3.750	R\$ 70,90	R\$ 265.875,00
8	Pó De Pedra Material: Brita 0 Aplicação: Alvenaria	291297	T	7.500	R\$ 70,00	R\$ 525.000,00
9	Areia Tipo: Saibro Granulometria: Média/Saibro médio de calcário (dolomítica)	619065	T	22.500	R\$ 67,80	R\$ 1.525.500,00
10	Areia Tipo: Normal Brasileira Granulometria: Grossa	280969	M³	750	R\$ 123,85	R\$ 92.887,50

Itens destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, e corresponde à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Itens destinados a cota de 25%						
11	Areia Tipo: de Praia Granulometria: Fina	620501	M³	625	R\$ 136,00	R\$ 85.000,00
12	Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 1	216957	T	750	R\$ 70,90	R\$ 53.175,00
13	Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 2	216958	T	750	R\$ 64,98	R\$ 48.735,00
14	Brita Material: Pedra Moída Tipo: Bica Corrida Aplicação: Base Para Asfalto/ Brita 4-A	328403	T	15.000	R\$ 74,83	R\$ 1.122.450,00
15	Pedra Bruta Tipo: Marroada Aplicação: Pavimentação	601216	T	2.500	R\$ 70,76	R\$ 176.900,00
16	Pedra Bruta Tipo: Graduada Aplicação: Pavimentação	601215	T	15.000	R\$ 69,91	R\$ 1.048.650,00
17	Pedrisco Material: Rocha Fragmentada Aplicação: Pavimentação/ Limpo	601214	T	1.250	R\$ 70,90	R\$ 88.625,00
18	Pó De Pedra Material: Brita 0 Aplicação: Alvenaria	291297	T	2.500	R\$ 70,00	R\$ 175.000,00
19	Areia Tipo: Saibro Granulometria: Média /Saibro médio de calcário (dolomítica)	619065	T	7.500	R\$ 67,80	R\$ 508.500,00

20	Areia Tipo: Normal Brasileira Granulometria: Grossa	280969	M³	250	R\$ 123,85	R\$ 30.962,50
T O T A L : 13.351.990,00						R \$

1. 1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2. 1.3. Os itens desta aquisição não se enquadram como sendo bens de luxo, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 10.730/2023.
3. 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.1. 1.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.2. 1.4.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:**
2. 2.1. A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.
3. 2.2. A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Item	ID do PCA	Data de publicação no PNCP	ID do Item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da futura aquisição
01	02/2024	01/02/2024	8282	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	987769-90215/2023
02	02/2024	01/02/2024	8283	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	987769-90215/2023
03	02/2024	01/02/2024	8284	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	987769-90215/2023
04	02/2024	01/02/2024	8285	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	987769-90215/2023
05	02/2024	01/02/2024	8286		

				MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	987769-90215/2023
06	02/2024	01/02/2024	8287	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	987769-90215/2023
07	02/2024	01/02/2024	8288	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	987769-90215/2023
08	02/2024	01/02/2024	8289	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	987769-90215/2023
09	02/2024	01/02/2024	8290	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	987769-90215/2023
10	02/2024	01/02/2024	8291	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	987769-90215/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em um tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. **4.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1.1. **4.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1. **4.1.1.1.** A contratada deverá conduzir todas as suas ações em estrita conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, com ênfase na observância da legislação ambiental para prevenir adversidades ao meio ambiente e proteger a saúde dos trabalhadores e demais envolvidos no fornecimento dos produtos;

1.1.2. **4.1.1.2.** Além disso, é responsabilidade da contratada promover boas práticas que visem à otimização de recursos, à redução de desperdícios e à minimização da poluição. A adoção de práticas sustentáveis, com o uso racional de recursos e a destinação adequada de resíduos, demonstra o compromisso da Administração com a sustentabilidade ambiental.

2. **4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. **4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do ETP.

5. DA ENTREGA:

1. **5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, de maneira parcelada;
2. **5.2.** Os bens serão entregues de forma parcelada, conforme os prazos e condições dispostos abaixo:
 - 2.1. **5.2.1.** Os pedidos poderão ser efetuados conforme segue:
 - 2.1.1. **5.2.1.1.** Quando o quantitativo total for até 2.250m³ a retirada mínima será de 50m³ e o máximo de 500m³;
 - 2.1.2. **5.2.1.2.** Quando o quantitativo total for até 7.500 ton. a retirada mínima será de 200 ton. e o máximo de 1.000 ton.;
 - 2.1.3. **5.2.1.3.** Quando o quantitativo total for de 15.000 a 20.000 ton. a retirada será de mínimo 250 ton. e o máximo de 2.000 ton.;
 - 2.1.4. **5.2.1.4.** Quando o quantitativo total for de 45.000 a 60.000 ton. a retirada será de mínimo 300 ton. e o máximo 4.000 ton.
 - 2.2. **5.2.2.** Os pedidos serão efetuados com periodicidade mínima semanal e máxima em torno de 30 (trinta) dias.
3. **5.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
4. **5.4.** Os bens deverão ser entregues na Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos no seguinte endereço Rua Papa Paulo VI, nº 126, Vila Chaune, CEP 83.306-410, Piraquara/PR.
 - 4.1. **5.4.1.** As entregas serão feitas das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min., em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o CDC Lei 8.078/1990;
- 6.2. Comunicar o contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender as determinações regulamentares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da 14.133/2021) e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer danos causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: I. prova de regularidade relativa à Segurança Social; II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contrato; IV. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 6.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação; guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei 14.133 /2021. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.11. Não será recebido produto diferente da descrição, com quantidade ou qualidade inferior ao valor diferente do licitado; a empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição de itens em desacordo com quaisquer especificações solicitadas;

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no TR;

7.4. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei, cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.6. A Contratante terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;

7.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11.001/2023, e demais regulamentos aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o protocolo eletrônico para esse fim, conforme previsto no art. 174 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após, a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

8.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.6.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências.

8.7.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

8.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

8.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. REAJUSTE DE PREÇOS:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado 04 de julho de 2024;

9.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice(s) definitivo (s);

9.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor;

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substitutivo, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias em dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 11.758/2023.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1. O prazo de validade;

10.10.2. A data da emissão;

10.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.10.5. O valor a pagar; e

10.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

10.13. A Administração deverá realizar consulta:

10.13.1. Ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.13.2. Aos contratos abaixo elencados, para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria – Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5.326/2016;

d) Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR.

10.13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.14. Constatando-se situação de irregularidade do contrato, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 11.758/2023.

10.19. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, incidirá correção monetária desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA – E, do Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, fica convencionado que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 /2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE FORNECIMENTO:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por item.

11.2. O fornecimento do objeto será de maneira parcelada.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Para fins de habilitação jurídica deverão ser apresentados os documentos abaixo, conforme respectivo enquadramento:

12.1.1. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documentos equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77 de 18/2020;

12.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados os documentos abaixo:

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.1.3. Prova da regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

13.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município, do domicílio ou sede do proponente;

13.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

13.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DECRETO Lei nº 5.452/1943.

13.2. Caso o proponente seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1. Para fins de habilitação econômico-financeira deverão ser apresentados os documentos abaixo:

14.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

14.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

15. DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ÀS COOPERATIVAS:

15.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

15.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

15.1.4. O registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971;

15.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

15.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata da fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

15.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16. ESTIMATIVA DE VALOR:

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.351.990,00 (treze milhões trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 do Termo de Referência.

16.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

16.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações conforme art. 73 do Decreto Municipal 11.001/2023:

16.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso "II" caput do art. 124 da 14.133/2021;

16.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

16.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretária	Órgão	Despesa	Fonte	Saldo	Dotação
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	15.001	500	1.000	R\$ 1.846.055,07	3.3.90.30.00.00

17.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HENRIQUE CORDEIRO MULHENHOFF

Secretário

ALINE GOMES SANT ANA

Chefe de Licitação



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

ANEXO III
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024.
Pregão Eletrônico nº 26/2024.
Processo Administrativo nº **19.877/2024.**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná, 83301-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.675/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES – **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando a licitação na modalidade pregão sob nº **26/2024**, na forma eletrônica, processo administrativo sob nº **19.877/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado foi publicado no de/...../2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.001/2023, no termo de referência, edital e nas demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais Agregados, especificado (s) no (s) item (ns) 01 ao 20 no Termo de Referência, anexo II, do Edital do **pregão 26/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, adjudicatário (s) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Itens destinados à ampla concorrência e corresponde à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	--------	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Itens destinados a cota de 75%						
1	Areia Tipo: de Praia Granulometria: Fina	620501	M³	1.875		
2	Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 1	216957	T	2.250		
3	Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 2	216958	T	2.250		
4	Brita Material: Pedra Moída Tipo: Bica Corrida Aplicação: Base Para Asfalto/ Brita 4-A	328403	T	45.000		
5	Pedra Bruta Tipo: Marroada Aplicação: Pavimentação	601216	T	7.500		
6	Pedra Bruta Tipo: Graduada Aplicação: Pavimentação	601215	T	45.000		
7	Pedrisco Material: Rocha Fragmentada Aplicação: Pavimentação/ Limpo	601214	T	3.750		
8	Pó De Pedra Material: Brita 0 Aplicação: Alvenaria	291297	T	7.500		
9	Saibro médio de calcário (dolomítica)	619065	T	22.500		
10	Areia Tipo: Normal Brasileira Granulometria: Grossa	280969	M³	750		

Itens destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, e corresponde à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado:



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Itens destinados a cota de 25%						
11	Areia Tipo: de Praia Granulometria: Fina	620501	M³	625		
12	Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 1	216957	T	750		
13	Brita Material: Rocha Triturada Tamanho: Brita 2	216958	T	750		
14	Brita Material: Pedra Moída Tipo: Bica Corrida Aplicação: Base Para Asfalto/ Brita 4-A	328403	T	15.000		
15	Pedra Bruta Tipo: Marroada Aplicação: Pavimentação	601216	T	2.500		
16	Pedra Bruta Tipo: Graduada Aplicação: Pavimentação	601215	T	15.000		
17	Pedrisco Material: Rocha Fragmentada Aplicação: Pavimentação/ Limpo	601214	T	1.250		
18	Pó De Pedra Material: Brita 0 Aplicação: Alvenaria	291297	T	2.500		
19	Saibro médio de calcário (dolomítica)	619065	T	7.500		
20	Areia Tipo: Normal Brasileira Granulometria: Grossa	280969	M³	250		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

2.2.1. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA (S) CONTRATAÇÃO (ÕES) E CADASTRO DE RESERVA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta neste documento podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do adjudicatário, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Havendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços o quantitativo registrado poderá ser renovado até o limite do quantitativo original.

3.1.1.1. A intenção de prorrogação e a manutenção ou redução do quantitativo deverão ser previamente e expressamente formalizadas no processo pelo (s) gestor (es) devidamente nomeado (s), e será, sequencialmente, repassada ao adjudicatário para a respectiva avaliação e anuência e/ou recusa.

3.1.2. O ato de prorrogação da vigência da Ata indicará expressamente o prazo e o quantitativo renovado;

3.2. A (s) contratação (ões) com o (s) beneficiário (s) da Ata será (ão) formalizada (s) por intermédio de instrumento contratual, e/ou emissão de nota de empenho de despesa, e/ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ou outro instrumento hábil, seguindo-se as determinações do art. 95da Lei 14.133/2021 e art. 70, §1º do Decreto Municipal 11.001/2023, e conforme as correlatas regulamentações e prazos previstos no termo de referência;

3.2.1. O instrumento contratual será assinado, bem como os instrumentos equivalentes formalizados, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

4. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o adjudicatário não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, deverá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que alega como causa da impossibilidade de cumprir o compromisso.

4.2.1. O adjudicatário deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;



MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA**

4.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o adjudicatário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis;

4.2.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro nos termos do item anterior, serão convocados os participantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

4.2.2.2. Se não houver êxito nas negociações serão adotadas as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, este será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o adjudicatário será convocado para negociar a redução do preço registrado;

4.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o adjudicatário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3.2. Na hipótese de cancelamento do registro nos termos do item anterior, serão convocados os participantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.3.3. Se não houver êxito nas negociações serão adotadas as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA**

- 5.1.** O registro de preços será cancelado quando o adjudicatário:
 - 5.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 5.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 5.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 75, § 2º, do Decreto Municipal nº 11.001/2023; ou
 - 5.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade máxima municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 5.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de preço, serão convocados os participantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 5.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 5.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 5.4.2.** Apedido do adjudicatário, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 5.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 74, §1º e art. 75, §3º, ambos do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 6.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a Ata.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do adjudicatário, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência;
- 7.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente **Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Josimar Aparecido Knupp Froes

Prefeito Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:

1. Assinatura
CPF

2. Assinatura
CP

